

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de janeiro de 2021.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU								
GABINETE DO PREFEITO								
ANEXO DO DECRETO Nº 12.197								
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS.								
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar				
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.30	101		500.000.00				
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.04	148		6.000.000,00				
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	155		1.000.000,00				
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.92	100	3.000.000,00					
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	124	3.000.000,00					
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	100	500.000,00					
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.93	100	500.000,00					
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	101	500.000,00					
		Total	7.500.000,00	7.500.000,00				

DECRETO Nº 12.198 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"ATUALIZA OS VALORES DE ALÇADA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.240/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fulcro no disposto no art. 88, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º e no art. 5º, da Lei Municipal nº 4.240/2013.

DECRETA:

- **Art. 1º** Para fins do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.240 de 14 de janeiro de 2013, os valores previstos no art. 1º, incisos I e II ficam atualizados para, respectivamente, R\$ 309,37 (trezentos e nove reais e trinta e sete centavos) e R\$ R\$ 1.079,71 (hum mil e setenta e nova reais e setenta e um centavos).
- Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 11.877 de 03 de março de 2020
- **Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA PREFEITO

DECRETO Nº 12.199 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas básicas da SEMUG e SEMAS na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo o atual ocupante.

	QUADRO									
Secreta ria atual	Símb.	Cargo	Ocupante	Símb.	Cargo novo	Nova Secret aria				
S E M U G	DAS 1	Assessor Técnico de Captação de Recursos	ZEULI DE MORAES SANTOS	DAS 1	Assessor Técnico de Captação de Recursos	S E M A S				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

DECRETO Nº 12.200 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde
SEMUS, na forma deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformadas as nomenclaturas, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionados

	QUADRO								
	CARGO A TRANSFORMAR NOMENCLATURA	SIMB.	T R A	NOVO CARGO	SIMB.				
S E M	Subsecretário de Urgência, Emergência e Atenção Especializada	SS	N S F O	Subsecretário de Urgência e Emergência	SS	S E M			
S	Superintendente de Urgência e Emergência - SAMU	STD	R M A	Superintendente de Atenção Especializada	STD	S			
	Superintendente do SAMU	STD	Ç A O	Diretor do Centro de Atenção em Saúde Funcional Ramon Pereira de Freitas - CASF	STD				
	Superintendente de Gestão Administrativa	STD		Superintendente de Gestão	STD				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito